ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO

fls. Nº 516

CONTRATO N° 01.0606/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ n° 35.473.843/0001-90, com sede na Quadra E, Casa 17, Conjunto Pedro Simplício, CEP 64.808-020, Floriano - PI, neste ato representado por Roberto Rafael Freitas Garcia, Portador do CPF n° 294.528.993-87, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 35.473.843/0001-90
ENDEREÇO: Quadra E, Casa 17, Conjunto Pedro Simplício, CEP 64.808-020, Floriano - PI
REPRESENTANTE: Roberto Rafael Freitas Garcia, CPF n° 294.528.993-87
E-MAIL: fardamentoecia@hotmail.com **TEL.:** (89) 99972-9213 (89) 99444-9205

LOTE I
FARDAMENTO DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
3	**BOTAS** desenvolvida de acordo com a Norma do Ministério da Saúde para confecção de bota SAMU com as seguintes especificações: Modelo bota resgate cano longo acolchoada com proteção frontal; Confeccionada em couro legítimo hidrofugado; Solado de borracha de alta resistência colado e costurado; Fechamento com zíper e velcro com caneleira de recouro, porta faca de borracha e protetor peito do pé; Refletivos 3D vistos com 180 graus; Personalização	PAR.	05	R$ 178,33	R$ 891,65

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190 Assinado de forma digital por R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE: 22805486315

	SAMU – 192 na lateral. Tamanho: 34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44.				
4	**BONÉ** desenvolvido de acordo com a Norma do Ministério da Saúde para confecção de boné SAMU com as seguintes especificações: Confeccionado em tactel ou rip stop azul marinho Fecho de velcro ajustável Bandeira do Brasil bordada na lateral direita Logotipo SAMU 192 bordado na parte frontal; bordado SAMU 192 na lateral esquerda.	UND.	05	R$ 12,00	R$ 60,00

VALOR TOTAL R$ 951,65 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/02/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 951,65 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2031 – AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 - FUS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190 Assinado de forma digital por R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

fls. Nº 518

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190
Assinado de forma digital por R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190
DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 519

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 06 de Junho de 2022.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE: 22805486315

Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20927130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.06 11:03:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190

Assinado de forma digital por R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI:35473843000190

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 35.473.843/0001-90
CONTRATADA

fls. Nº 521

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Exempla Manent"

Id:0F8BD2CC0339E90E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí e o GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a LEIDE MARSE MARIA AMORIM GOMES SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 757.708.903-63, servidora pública municipal, exercente do cargo de professora C40N6, matrícula nº 7371-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por invalidez com provimentos integrais,** com fundamento legal no art.40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, com as devidas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/12, no valor mensal de R$ 9.745,52 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculos abaixo discriminados.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA	
VENCIMENTO DO CARGO, conforme Lei Municipal nº 001/2020 de 04 de fevereiro de 2020	R$ 6.961,09
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme art. 42, da Lei 015/2010 de 24 de agosto de 2012	R$ 1.740,27
REGÊNCIA, conforme art. 25 da Lei nº 015/2010 de 24 de agosto do 2010	R$ 1.044,16
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 9.745,52

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Campo Maior (PI), em 06 de junho de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:030E6190B95FEB4E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0606/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fardamento para equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 35.473.843/0001-90. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 951,65 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 04/02/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 35.473.843/0001-90, neste ato representado pela Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0B620262EA9BEB48

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
GRUPO DE TRABALHO GERENCIADOR DE SRP

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031/2022 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, QUANDO DO DESLOCAMENTO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
PREGOEIRO: ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
DATA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2022
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: JOSE FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Passagens Aéreas Nacionais	R$ 80.000,00
2	Serviços de Agenciamento de passagens aéreas compreendendo: a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de bilhetes.	R$ 0,01

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavos).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 031/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 020/2022 SRP PMCM-PI.

DETENTORA do Lote I (itens 1 e 2).	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ:	00.878.230/0001-58
CONTATO	Fone: (84) 3211-5919 (84) 99901-6666
ENDEREÇO	Avenida Prudente Morais, 1195, Loja 01, Bairro Tirol, CEP 59.020-505
CIDADE	Natal – RN
EMAIL	claudia@sunlinetur.com.br carol@sunlinetur.com.br licitacao@sunlinetur.com.br financeiro@sunlinetur.com.br

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org